

# O QUEROSENE DO DISCURSO DE ÓDIO NA FOGUEIRA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

EL QUEROSENO DEL DISCURSO DE ODIO EN LA HOGAR  
VIOLENCIA DE GÉNERO

THE KEROSENE OF HATE SPEECH AT THE BONFIRE OF  
GENDER VIOLENCE

**DOI:**

<https://doi.org/10.36311/1982-8004.2024.v17.e024009>

Artigo

Recebido: 07/03/2024

Aprovado: 06/05/2024

Publicado: 03/06/2024

---

Cristiane Maria Marinho<sup>a</sup>

 <https://orcid.org/0000-0003-4958-0299>

<sup>a</sup> Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza, Ceará, Brasil. E-mail:  
[cristiane.marinho@uece.br](mailto:cristiane.marinho@uece.br)

**Resumo:** Este artigo apresenta uma reflexão em torno da violência de gênero suscitada pelo discurso de ódio, a partir do pensamento de Judith Butler, bem como dos conceitos de gênero e de performatividade. Depois de, inicialmente, apresentar esses conceitos, o texto se detém em explicitar algumas das diversas formas de violência de gênero, tais como: assédio sexual, moral, violência doméstica, política, homofobia, transfobia e feminicídio. Em seguida, e em decorrência da problemática levantada, o texto segue refletindo sobre as possibilidades de resistência e combate a tais violências.

**Palavras-chave:** Discurso de ódio, Gênero, Performatividade, Violência de gênero, Resistência.

**Resumen:** Este artículo presenta una reflexión sobre la violencia de género provocado por el discurso de odio, a partir del pensamiento de Judith Butler, así como de los conceptos de género y performatividad. Luego de presentar inicialmente estos conceptos, el texto se enfoca en explicar algunas de las diferentes formas de violencia de género, tales como: acoso sexual; doméstico; política; acoso moral; homofobia; transfobia y feminicidio. A continuación, y a raíz de las cuestiones planteadas, el texto continúa reflexionando sobre las posibilidades de resistencia y combate a dicha violencia.

**Palabras clave:** Discurso de odio, Género, Performatividad, Violencia de género, Resistencia.

**Abstract:** This article presents a reflection on the gender violence raised by hate speech, based on the thoughts of Judith Butler, as well as the concepts of gender and performativity. After initially presenting these concepts, the text focuses on explaining some of the different forms of gender violence, such as: sexual harassment; domestic; policy; moral harassment; homophobia; transphobia and femicide. Next, and as a result of the issues raised, the text continues reflecting on the possibilities of resistance and combating such violence.

**Keywords:** Hate speech, Gender, Performativity, Gender violence, Resistance.

## Introdução

As expressões linguísticas *racismo*, *misoginia*, *homofobia*, *sexismo* e *xenofobia* denotam um tipo de violência provocada pela não-aceitação das diferenças, pela intolerância religiosa, de gênero, de identidade etc., exacerbadas pelo discurso de ódio, demasiadamente difundido, principalmente nas redes sociais e em outras esferas públicas, reforçando a discriminação de determinados sujeitos sociais definidos por posições assumidas ou condições físicas.

O direito a expressar ideias, convicções, crenças é assegurado a todos os cidadãos brasileiros pela Constituição Federal de 1988. Porém, quando alguém usa de seus direitos à liberdade de expressão para discriminar outrem, considerando sexo, etnia, religião e outras características ou preferências de modo de viver, ocorre a manifestação do preconceito por meio do discurso de ódio. Assim, é sutil a distância existente entre a liberdade legítima de expressar uma forma de pensar que respeite os direitos de todos os cidadãos e o discurso que traz a intenção de inferiorizar alguém, que defende a superioridade de certo grupo em detrimento de outro, que expressa ofensas, que incita a violência contra uma pessoa, um grupo ou uma comunidade.

Atualmente, vemos e ouvimos, nos mais variados meios de comunicação social, em todos os tipos de aparatos digitais ou analógicos, em textos, imagens e áudios, a expressão “Sem liberdade de expressão, não há democracia”. Porém, os termos *democracia* e *liberdade de expressão* são utilizados como desculpa para a formação de discursos que manifestam intolerância e discriminação contra minorias, como: negros, indígenas, homossexuais, mulheres e tantas outras. Portanto, pode-se afirmar que o discurso de ódio é o grau máximo do abuso do direito à liberdade de expressão e é considerado crime.

O percurso a ser realizado nesse artigo envolve quatro partes. A primeira delas, *A performatividade no discurso de ódio*, busca esclarecer as bases teóricas presentes na constituição do discurso de ódio, tendo por base a Filosofia da Linguagem de John Austin (1990), pela leitura de Judith Butler (2015). A segunda parte, *A performatividade do gênero*, apresenta a redefinição de gênero, realizada por Butler pela chave de leitura da performatividade. No terceiro item, *O querosene do discurso de ódio na fogueira da*

*violência de gênero*, é explicitado como o discurso de ódio, de diversas formas, põe lenha no fogo da violência, bem como mostra a diversidade de pessoas que ficam à mercê dessa fogueira. Por fim, se mostramos o poder do discurso de ódio, há que se apresentar, também, as possibilidades das lutas de resistência; é o que comporá a última seção do artigo, *Resistência e combate à violência de gênero*.

## **A performatividade no discurso de ódio**

O discurso de ódio (*hate speech*) é o discurso que busca ofender, injuriar, demonstrar preconceito e discriminar, mas é defendido pelas pessoas que acreditam que qualquer discurso, incluindo o de ódio, é e deve ser tido como a livre expressão do pensamento, haja vista que, para os detratores, é um produto cultural que é tomado como verdadeiro e tende a ser naturalizado.

Aqui, a chave de análise, o discurso de ódio, será apresentada e utilizada a partir da leitura de Judith Butler (2015; 2021a) e de sua interpretação da teoria dos Atos de Fala, os performativos, de Jonh L. Austin (1990), que pertence à vertente da filosofia pragmática da linguagem de Wittgenstein, a qual discorda da ideia tradicional que afirma haver diferença entre ideia e ação, pois é o uso das palavras que determina o seu próprio sentido. Para Austin (1990), diversamente, a linguagem não é mera transmissão neutra de ideias, mas interfere na conduta física e detém um poder de violência que ela própria pode ressignificar. Ou seja, a linguagem passa a ser uma atividade performática que age sobre a realidade e a modifica, dependendo da vontade de seu agente.

O linguista e filósofo inglês Austin (1990), da teoria dos Atos de Fala, era ligado à filosofia analítica da linguagem que, no início do Século XX, realizou a chamada “virada linguística” que questionou o sentido metafísico representacional e descritivo da linguagem. Assim, a linguagem passou a ser vista e estudada como uma prática social concreta e uma construção da realidade. A tipologia das diferentes locuções performativas propostas por Austin consiste no seguinte:

O ato ilocucionário é aquele em que, quando alguém diz alguma coisa, está fazendo alguma coisa; o juiz que diz “Eu te condeno” não exprime a intenção de fazer algo nem descreve o que está fazendo: o próprio dizer é um tipo de ação. Os atos de fala ilocucionários produzem efeitos. Eles se apoiam, segundo Austin, em convenções linguísticas e sociais. Os atos perlocucionários, por outro lado, são aqueles enunciados que produzem uma série de consequências:

em um ato de fala perlocucionário, “dizer alguma coisa produzirá certas consequências”, mas o que foi dito e suas consequências são temporalmente distintos; essas consequências não equivalem ao ato de fala, mas são, ao contrário, “o que nós produzimos ou obtemos ao dizer algo”. Enquanto os atos ilocucionários agem por meio de convenções, os atos perlocucionários o fazem por meio de consequências. Implícita nessa distinção está a noção de que os atos de fala ilocucionários produzem efeitos imediatos, sem nenhum lapso de tempo; que o próprio dizer é o fazer e que eles são um e outro simultaneamente (Butler, 2021a, p. 36-37).

Austin (1990) morreu em 1960, mas a publicação póstuma de seu livro *How to do things with words*, traduzida para o português em 1990, com o título: *Quando dizer é fazer: palavras e ação*, fomentou a continuidade das pesquisas em torno dos atos de fala por diversos pensadores e em diferentes áreas do conhecimento. Na Filosofia da linguagem temos John Searle e na área jurídica destacam-se as norte-americanas Mari Matsuda e Catharine Mackinnon, por exemplo. Essas duas pensadoras estão presentes no livro de Judith Butler, intitulado *Discurso de ódio: Uma política do performativo* (2021), como interlocutoras da filósofa estadunidense.

Butler afirma que Matsuda interpreta o discurso de ódio não somente como uma “atuação sobre o ouvinte (uma cena perlocucionária), mas também como uma contribuição para a constituição social do destinatário (e, por consequência, como parte de um processo de interpelação social)” (2021a, p. 38). Aqui o discurso de ódio se apresenta invocando uma relação de dominação hierarquizada e, simultaneamente, dando continuidade e fortalecimento. Ou seja, o ouvinte ocupa ou se identifica com uma posição social que é interpretada

[...] como estando em uma relação estática e hierárquica entre si. Em virtude da posição social que ocupa, o/a ouvinte é ferido/a como consequência desse enunciado. O enunciado também obriga o sujeito a ocupar novamente uma posição social subordinada. De acordo com esse ponto de vista, tal discurso reinvoca e reinscreve uma relação estrutural de dominação e constitui a ocasião linguística para a reconstituição dessa dominação estrutural (Butler, 2021a, p. 38).

Por sua vez, a ativista feminista Mackinnon, segundo Butler (2021), analisa e critica o papel da mulher na pornografia e busca “demonstrar que as representações pornográficas são performativas, isto é, que elas não afirmam um ponto de vista nem descrevem uma realidade, mas constituem certo tipo de conduta” (2021a, p. 37). Portanto, a pornografia é “interpretada como uma forma de discurso de ódio e que sua força performativa é descrita como ilocucionária” (Butler, 2021a, p. 38). Butler defende a

proibição da pornografia por entender ser uma espécie de *hate speech* ilocucionário que faz existir o que é dito, coisificando e inferiorizando a mulher no momento em que é pronunciado.

Butler desenvolve diversas críticas às interpretações de discurso de ódio das duas teóricas, principalmente a partir de uma ótica performativa específica que tem por base que o *hate speech* é, como ato de fala, principalmente, uma espécie de injúria verbal. A filósofa busca compreender a existência do discurso de ódio e a força da violência de sua linguagem nas relações intersubjetivas. Daí vem sua compreensão do discurso de ódio como injúria verbal, o que possibilita, também, a sua criminalização, posto que é um crime à dignidade do injuriado. Por isso, também desenvolve reflexões em torno de formas de combate aos ditos injuriosos e salienta o controverso fato de que a injúria também é responsável pelo reconhecimento do sujeito.

O problema do discurso injurioso levanta a questão sobre quais são as palavras que ferem, quais as representações que ofendem, sugerindo que nos concentremos nessas partes da linguagem que são enunciadas, enunciáveis e explícitas. Ainda assim, a injúria linguística parece resultar não apenas das palavras utilizadas para se dirigir a alguém, mas também do próprio modo de endereçamento, um modo – uma disposição ou um posicionamento convencional – que interpreta e constitui o sujeito (Butler, 2021a, p. 12).

Contudo, a autora não quer simplesmente saber quais palavras ferem, mas sim analisar qual a capacidade de ferir que a linguagem possui. Da mesma forma, sua análise não se restringe somente às relações intersubjetivas, pois está em jogo no pronunciamento do *hate speech* o que Austin (1990) chamou de *situação total de fala*, ou seja, a tradição em que a injúria foi gestada historicamente. Sendo a injúria a repetição de um passado remoto que citamos (citacionalidade) e o reconstituímos e o fortalecemos a partir do discurso de ódio direcionado a alguém.

Na compreensão de Butler, a partir de Austin (1990), a força ilocucionária de uma injúria advém do espaço e do tempo históricos do ódio que recuperamos por intermédio dos rituais em que ofendemos com injúrias. E é a partir da repetição desse ritual<sup>1</sup>, que fortalecemos a sobrevivência de determinada injúria e a reconstituímos. Contudo, diferentemente de Austin, para a filósofa, a situação total do ato de fala “não é totalmente

---

<sup>1</sup> “Enquanto Pierre Bourdieu enfatiza a dimensão ritual das convenções que sustentam o ato de fala em Austin, Derrida substitui o termo ‘iterabilidade’ por ritual, estabelecendo desse modo uma explicação estrutural da repetição no lugar de uma concepção mais semântica do ritual social” (Butler, 2021a, p. 14).

apreensível ou identificável (o passado e o futuro do enunciado não podem ser narrados com certeza)” (Butler, 2021, p. 15), restando somente a impossibilidade de termos uma visão totalizada de ambos. Contudo, é importante lembrar que, para Butler, a situação de fala também não é um simples contexto para o injuriado, o aspecto psíquico do destinatário da injúria fica abalado e a injúria dita também dói fisicamente:

Ser ferido pelo discurso é sofrer uma perda de contexto, ou seja, é não saber onde se está. [...]. Ser chamado de forma injuriosa não é apenas abrir-se a um futuro desconhecido, mas desconhecer o tempo e o lugar da injúria, desorientar-se em relação à própria situação como efeito do discurso (Butler, 2021a, p. 15).

Todavia, é ainda fundamental compreender que, para Butler, apesar de acreditar na existência de uma força ilocucionária violenta da linguagem, presente e expressa no uso agressivo da interpelação, o discurso de ódio não tem eficácia absoluta, ou seja, ele pode falhar. Trata-se de afirmar a vulnerabilidade linguística que, em grande medida, é determinada pelo corpo e pela ameaça trazida pelo discurso de ódio.

A vulnerabilidade linguística pode resultar da ausência de controle do corpo, mas também da sua presença, pois o *hate speech* é um ato corporal. Assim, um enunciado injurioso não é, necessariamente, uma ameaça linguística a ser executada, mas possibilita a sua realização quando se apresenta junto ao corpo. É esse corpo sem controle, “ponto cego” do discurso, que possibilita o erro de não reproduzir a força ilocucionária do enunciado da tradição em forma ritualística, possibilitando, assim, a falha no discurso.

É exatamente esta vulnerabilidade do discurso odioso, este espaço (*gap*) que se forma entre o proferimento e seus efeitos, que deve ser explorado, de forma a que tais termos sejam *reapropriados* e *ressignificados*, rompendo-se a antiga cadeia ritual de repetições e iniciando-se uma nova, na qual a linguagem, antes usada de forma violenta, limitadora e destrutiva, perde seu caráter injurioso e adquire uma função positiva, cujos horizontes estejam sempre abertos para o mundo (Cintra, 2012, p.38-39).

Outro elemento que Butler traz para explicar a vulnerabilidade linguística diz respeito ao emissor dos ditos injuriosos, o sujeito. Este falante não é um sujeito soberano, autônomo, de fala própria e autoral. Inversamente, tudo o que ele pronuncia faz parte de uma cadeia ritualística de conteúdo histórico, repetida pelos falantes e que só reforça o poder discriminatório e injurioso do poder dos preconceitos da tradição. Contudo, essa historicidade do discurso de ódio não tira a responsabilidade do falante, pois ele não está obrigado a proferir os enunciados injuriosos.

É, precisamente, a vulnerabilidade linguística formada por esses acontecimentos que possibilita: ressignificar as palavras de ódio; fazer uma reapropriação do poder injurioso; renovar a acolhida da herança da tradição. Em termos práticos e políticos, a vulnerabilidade linguística também abre espaço para: o desenvolvimento da criação de movimentos de resistência, como é o caso das políticas performativas em Butler; os movimentos sociais; as Políticas Públicas; o Direito e as questões jurídicas; as resistências estatais ou civis; a reapropriação de termos cooptados pelos discursos de ódio. Contudo, não há ida ao paraíso, a agonística será testemunha e norteadora dessa batalha sem fim.

### **A performatividade do gênero**

Butler (2015) inicia seu livro *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade* questionando a categoria mulher e sua centralidade como sujeito do feminismo. Para tanto, realiza uma genealogia da produção feminista da categoria mulher nas chamadas primeira e segunda ondas feministas e mostra como essa categoria foi transformada pelo movimento feminista em uma identidade ontológica essencializada. Para a filósofa, apesar da importância das discussões desse movimento, a categoria gênero foi se tornando metafísica, pois, inversamente, ela o compreendia como sendo marcado pela performatividade e para além da categoria mulher e do binário sexo/gênero. Ampliando a abrangência das questões ligadas ao movimento feminista, Butler critica a distinção entre sexo/gênero que compreendia o sexo a partir da anatomia biológica e o gênero como uma construção social, distinção que correspondia à clássica interpretação estruturalista de natureza/cultura. Assim:

Se o sexo é, ele próprio, uma categoria tomada em seu gênero, não faz sentido definir o Gênero como a interpretação cultural do sexo. O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado (uma concepção jurídica); tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos. Resulta daí que o gênero não está para a cultura como o sexo para a natureza; ele também é o meio discursivo/cultural [...] (Butler, 2015, p. 27).

Para Butler (2015), é possível constatar que os que ficaram de fora da conceituação metafísica de gênero (mulheres negras, mulheres lésbicas, pessoas transexuais, homossexuais, bissexuais, transgêneros etc.) nas duas ondas feministas são tidos como pessoas abjetas e que, por isso, precisam lutar para serem reconhecidas como

peçoas de direito e com lugar no espaço público e político. As vidas precárias dessas peçoas abjetas, na linguagem político-filosófica butleriana, precisam ocupar a esfera pública a que têm direito e exercerem suas identidades flexíveis, para além de uma identidade fixa, tal como a categoria mulher foi desenhada nas duas primeiras ondas do feminismo. Portanto, Butler (2015) mostra a fragilidade do raciocínio fundacionista da política da identidade, pois requer a existência de uma identidade prévia e fixa para que se possa fazer política e exercer a ação política. Diversamente, para a pensadora, não há a necessidade dessa fixidez identitária com existência prévia para a consecução da ação política, pois o agente político é construído no e através do ato, performativamente. Dessa forma, Butler (2015) afirma que gênero é uma produção discursiva.

O gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser. A genealogia política das ontologias do gênero, em sendo bem sucedida, desconstruiria a aparência substantiva do gênero, desmembrando-a em seus atos constitutivos, e explicaria e localizaria esses atos no interior das estruturas compulsórias criadas pelas várias forças que policiam a aparência social do gênero (Butler, 2015, p. 69).

Há uma questão política muito importante quanto à categoria performativa de gênero em relação ao conceito metafísico *mulher*, ou mesmo *mulheres*, pois, como foi visto, é “normativa e excludente”, não abrangendo as diversidades existentes em suas multiplicidades, enquanto a categoria gênero é inclusiva, pois abarca a “multiplicidade das interseções culturais, sociais e políticas em que é construído o espectro concreto de “mulheres”” (Butler, 2015, p. 39), o que, também, possibilita mais fortemente as políticas de coalizão. Da mesma forma, o gênero nunca se totaliza ou esgota as possibilidades de inclusão, pois consiste em:

uma coalizão aberta, portanto, afirmaria identidades alternativamente instituídas e abandonadas, segundo as propostas em curso; tratar-se-á de uma assembleia que permita múltiplas convergências e divergências, sem obediência a um *telos* normativo e definidor (Butler, 2015, p. 42).

Contudo, é necessário explicitar, mais claramente, o sentido de performatividade nesse âmbito butleriano, tanto para compreender a construção de gênero como para clarear a relação entre discurso de ódio e violência de gênero. Nesse sentido, a performatividade é um termo criado por J. L. Austin (1990) em sua teoria dos Atos de Fala e se caracteriza pelos

enunciados linguísticos que, no momento da enunciação, faz alguma coisa acontecer ou traz algum fenômeno à existência. [...]. Um enunciado dá existência àquilo que declara (ilocucionário) ou faz com que uma série de eventos aconteça como consequência do enunciado (perlocucionário) (Butler, 2018, p. 35).

Ou seja, Butler (2018) define a performatividade como “um modo de nomear um poder que a linguagem tem de produzir uma nova situação ou de acionar um conjunto de efeitos” (2018, p. 35). Os exemplos clássicos de atos performativos são, por exemplo, a declaração de guerra, o enunciado do juiz de casamento entre duas pessoas e a voz de Deus pronunciando “faça-se a luz”. Trata-se, portanto, não apenas da atuação da linguagem, mas sim porque ela “atua de maneira poderosa” (2018, p.35).

Butler (2018), então, aproxima a teoria performativa dos Atos de Fala de uma teoria performativa de gênero, em atos corporais performativos, pois a performatividade linguística está, para Butler, na formação do gênero, por intermédio da lenta inculcação das normas que vão marcando os sujeitos e estigmatizando, bem como nos tornando passivos diante da máquina cultural. São também normas que nos produzem, pois “informam os modos vividos de corporificação que adquirimos com o tempo, e esses modos de corporificação podem se provar formas de contestar essas normas, até mesmo para rompê-las” (Butler, 2018, p. 37).

Ou seja, de acordo com a filósofa, recebemos o gênero, mas não o inscrevemos passivamente em nosso corpo, mesmo que sejamos obrigados a representá-lo por ter que corresponder às interpelações diversas. E mesmo que se repita a representação do gênero, algo fundamental na ação performativa, nunca reproduzimos fielmente as suas normas balizadoras, nem mesmo aquelas estabelecidas pelos “discursos autoritários sobre gênero – a lei, a medicina e a psiquiatria” (Butler, 2018, p.38). Assim,

[...] no curso da reprodução, parte da fraqueza da norma é revelada, ou outro conjunto de convenções culturais intervém para produzir confusão ou conflito dentro de um campo de normas, ou, no meio da nossa representação, outro desejo começa a governar, e formas de resistência se desenvolvem, alguma coisa nova acontece, não precisamente o que foi planejado (Butler, 2018, p. 38).

Portanto, na perspectiva butleriana, “[...] dizer que o gênero é performativo é, dizer que ele é um certo tipo de representação [...]” (Butler, 2018, p. 39) e não uma verdade revelada, mas sim imposto para ser constituído a partir de normas binárias que o

poder acaba por reproduzir. Porém, sempre havendo possibilidade de ruptura com essas normas e a criação de outras diversas daquelas:

[...] o ‘aparecimento’ do gênero é frequentemente confundido com um sinal de sua verdade interna ou inerente; o gênero é induzido por normas obrigatórias que exigem que nos tornemos um gênero ou outro (geralmente dentro de um enquadramento estritamente binário); a reprodução do gênero é, portanto, sempre uma negociação com o poder; por fim, não existe gênero sem essa reprodução das normas que no curso de suas repetidas representações corre o risco de desfazer ou refazer as normas de maneiras inesperadas, abrindo a possibilidade de reconstruir a realidade de gênero de acordo com novas orientações (Butler, 2018, p. 39-40).

### **O querosene do discurso de ódio na fogueira da violência de gênero**

Na perspectiva da chave de análise aqui adotada, compreendo como questão central que a violência de gênero é resultado do discurso de ódio às pessoas que transgrediram as normas de um mundo pautado, dentre outros, nos seguintes princípios: patriarcalismo; heterossexualidade compulsória; binarismo sexo/gênero; coerência sexo/gênero/desejo; biologia como destino.

O discurso de ódio e seus falantes não suportam a ideia de que o gênero não se define pela genitália e sim pela forma de como a pessoa se sente ou quer ser reconhecido, pois está relacionado à prática social. Gênero é uma questão de atuação no mundo, de prática, de performatividade, de multiplicidade, de fluidez.

Nos enunciados do discurso de ódio só cabe a ideia de que o gênero é uma essência metafísica, uma natureza, uma verdade inventada historicamente que afirma só existir homem ou mulher. E quem acredita que gênero é uma construção social performativa deve ir para a fogueira da violência de gênero, essa nova modalidade de ação inquisitorial.

A explicação para esse ódio e castigo se deve, em parte, a uma certa interpretação da tradição bíblica que afirma que a criação divina fez o homem e a mulher, sendo a heterossexualidade a única forma de exercer a sexualidade, visto que o encontro dos corpos está voltado, necessariamente, para a reprodução da espécie humana. Todas essas questões estão na Bíblia; seguem alguns exemplos clássicos: Efésios 5:22-24; Gênesis 1:27-28; Levítico 18:22; e Gênesis 3:16:

Efésios 5: 22 – “Vós, mulheres, sujeitai-vos a vossos maridos, como ao Senhor; 23 - Porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da igreja, sendo ele próprio o salvador do corpo. 24 - De sorte que, assim como a

igreja está sujeita a Cristo, assim também as mulheres sejam em tudo sujeitas a seus maridos”.

Gênesis 1:27 – “Criou Deus o homem à sua imagem, à imagem de Deus o criou; homem e mulher os criaram. 28 - Deus os abençoou, e lhes disse: "Sejam férteis e multipliquem-se!”

Levítico 18:22 – “Com homem não te deitarás, como se fosse mulher, abominação é”.

Gênesis 3:16 – “E à mulher disse: Multiplicarei grandemente a tua dor, e a tua conceição; com dor darás à luz filhos; **e o teu desejo será para o teu marido, e ele te dominará**”. (*Grifo meu*)

(Bíblia Sagrada, 1997).

Da mesma forma, certa leitura filosófica moderna defende que Deus criou o homem como um ser superior à mulher que, por sua vez, deve ser submissa àquele. Para Rousseau (1992), por exemplo, em seu livro *Emílio ou da educação*, é possível observar que para o genebrino há uma desigualdade natural entre os sexos, sendo a mulher inferior ao homem. Para esse filósofo, a assertiva sobre a inferioridade feminina é dita com palavras românticas e amenas, mas a decorrência disso é a cruel exclusão das mulheres do espaço público, lhes restando somente a entrega ao confinamento do lar, o espaço doméstico: “Feita para ser um dia mãe de família ela própria, governando a casa paterna aprende a governar a dela; é capaz de atender às funções dos criados e sempre o faz de bom grado” (1992, p. 473).

Para Rousseau (1992), não há o que contestar sobre a desigualdade entre os sexos e a inferioridade da mulher, pois é algo que se deve à natureza e à razão:

Quando a mulher se queixa da injusta desigualdade que o homem impõe, não tem razão; essa desigualdade não é uma instituição humana ou, pelo menos, obra do preconceito, e sim da razão: cabe a quem a natureza encarregou do cuidado dos filhos a responsabilidade disso perante o outro (Rousseau, 1992, p. 428).

A argumentação sobre a inferioridade feminina fica bem clara na própria divisão do seu livro sobre Emílio – o título traz o nome do protagonista que é um homem; quatro capítulos são dedicados à Emílio; somente um capítulo é dedicado à Sofia, futura esposa; a educação dos dois é diferenciada, pois para o sexo masculino é voltada ao espaço público, o desenvolvimento das capacidades cognitivas e sociais, enquanto para a mulher a educação deve ser totalmente voltada para o lar em função de servir o marido.

Os avanços políticos e sociais, a luta pelos direitos civis, os movimentos sociais, dentre tantos outros, desestabilizaram e questionaram essa estrutura bíblica e científica. Foram fundamentais e fundantes desses abalos os movimentos feministas e LGBTQIA+, bem como todos os outros movimentos que se desdobraram a partir ou junto deles. Como, por exemplo, os movimentos: negro; decolonial; antipacitista; ecológico etc.

Contudo, desde meados do século XX, em função de sucessivos abalos do sistema capitalista, dentre outros elementos, houve um avanço e ampliação do conservadorismo, conhecido como neoconservadorismo, que tem retomado, fortemente, as pautas bíblicas e as ideias ultrapassadas de uma ciência já desmentida em seus corolários, com o objetivo de retomar as taxas de lucro perdidas, preservar a autoridade e suposta supremacia do homem branco e heterossexual. Nesse avanço do neoconservadorismo, salientamos, também, a instrumentalização religiosa a favor de seus próprios interesses por parte das igrejas neopentecostais.

Todo esse quadro social, político e econômico de retrocesso, fortalecido pelo neoconservadorismo, fomenta o discurso de ódio contra aqueles que não cabem nas suas pretensões de poder, nas suas normas decretadas como verdadeiras e divinas, e, muito fortemente, fica na mira as questões de gênero, principalmente as relacionadas à violência de gênero.

O discurso de ódio, além de injuriar, subalternizar e inferiorizar seu destinatário, acaba por desencadear ações violentas que levam, inclusive, à morte, seja por assassinato (femicídio), seja por auto violência (suicídio). Os destinatários do discurso de ódio, aqueles que transgridem as normas impostas pelo conservadorismo, são as mulheres trans, lésbicas, bissexuais, transgêneros, ou as que “desacatam” o *modus vivente* que vige na sociedade cisheteropatriarcal.

A violência desencadeada pelo discurso de ódio tem grande abrangência: violência psíquica; violência sexual; misoginia; violência doméstica; abuso sexual infantil; xenofobia; racismo; transfobia; homofobia; lesbofobia; violência física; violência política; violência de classe, dentre tantas outras violências. Essa grande abrangência da violência de gênero se explica pelo fato de que, como visto acima, a própria compreensão do gênero pelo viés performativo possibilita enxergar a

interseccionalidade em ter diversos marcadores sociais, tais como classe, raça, sexo, sexualidade, etnia e outros.

As estatísticas em torno dos números que envolvem essas violências são absurdas e inaceitáveis e podem ser conhecidas por diversas instituições de pesquisa existentes no país, sejam particulares, acadêmicas, estatais ou alternativas. Não irei me deter na amostragem desses dados de números estratosféricos e cruéis. Diversamente, irei falar a seguir sobre as possibilidades de resistências à violências de gênero incendiadas pelo discurso de ódio, a partir das alternativas jurídicas e éticas, com Margareth Rago.

### **Resistência e combate à violência de gênero**

No artigo intitulado *Foucault, os feminismos e o paradoxo dos direitos (2017)*, Margareth Rago analisa duas interpretações divergentes em relação ao Direito e às Políticas Públicas, problematizando qual deles seria o mais pertinente para “os desafios enfrentados pelos feminismos em relação ao paradoxo dos direitos e às saídas oferecidas para conter a violência sexual e de gênero cometida contra os corpos femininos” (Rago, 2017, p. 229). O texto é inspirado, dentre outros referenciais teóricos, em Michel Foucault, tendo por categorias centrais o poder, o punitivismo e os direitos humanos.

A ideia central do texto, que nos interessa mais de perto, é a resposta dada pela autora ao suposto paradoxo que existiria sobre a pertinência do combate à violência de gênero: a solução estaria com os Direitos Humanos e as Políticas Públicas ou com o Direito Punitivista?

Após apresentar argumentos de vários teóricos e ativistas que acreditavam em uma opção ou outra, predominantemente por acreditarem que ambas as opções se excluam, Rago (2017) apresenta seus argumentos e foge do radicalismo. Parte da esquerda teria se engajado a favor da narrativa humanitária, mas outra parte, inspirada no livro *Vigiar e punir* de Foucault, criticava radicalmente

a demanda por direitos e por políticas públicas, entendendo-as como busca de “mais Estado”, ou seja, de “mais controles” sobre os indivíduos. Para esses grupos libertários, a criminalização de atos violentos, como o assédio sexual, o estupro, a violência de gênero, a homofobia e as leis resultantes dizem respeito a “estratégias punitivas”, que criam novos controles e reforçam o poder do Estado sobre os corpos dos cidadãos (Rago, 2017, p. 230).

Contrariamente, os movimentos feministas, em sua maioria, acolheram de bom grado, como uma conquista e um avanço das lutas e para as mulheres, as leis como a Lei Maria da Penha, de 2006 e a tipificação do feminicídio, de 2015. Ou seja, o punitivismo e a criminalização dos atos relativos à violência de gênero foram ditos como uma iniciativa do Estado, que teria proporcionado mais direitos às mulheres.

Contudo, parte dos movimentos feministas, além de chamarem a atenção para sua cooptação pelo Estado, quando aplica o punitivismo e cria as políticas públicas, também acreditam que o movimento é capturado pelo Estado neoliberal, por meio de aberturas de políticas públicas que só beneficiam os interesses do Capital: “Certamente os feminismos também são afetados pelas injunções do neoliberalismo e pelos investimentos que têm em vista melhorar o “capital humano” das mulheres, ao mesmo tempo em que visam a produção de sujeitos neoliberais femininos” (Rago, 2017, p. 233). Para a autora, não há como negar essa realidade, mas também compreende que essa não é toda explicação do problema no combate da violência de gênero.

Rago (2017) resgata a concepção foucaultiana do “direito novo”, distinto da posição antipunitivista do livro *Vigiar e punir*, que se refere às práticas inscritas “em um domínio não normalizador, em um campo que se constitui livre do princípio da soberania. Trata-se, antes, de “atitudes críticas”, da recusa a ser governado, da ‘arte da indocilidade voluntária” (2017, p. 231). Implica em uma ação de um agir ético contra as normalizações do poder, sendo práticas de resistências.

A partir daí fica claro para a historiadora, filósofa e feminista Margareth Rago que não se trata, simplesmente, de tomar partido unilateralmente entre os paradoxos indicados e que separam as posições de feministas e de teóricos nas análises e atos feitos no âmbito do combate à violência de gênero. Há que se levar em conta as condições sociais e econômicas do Brasil e, principalmente, as condições de sobrevivência e vulnerabilidade das mulheres:

Não se pode concluir, portanto, que as lutas por direitos de cidadania e por políticas públicas devam ser taxadas simplesmente como capitalistas e neoliberais, nem que seus únicos efeitos sejam a sujeição do indivíduo ao Estado na constituição do “sujeito de direito”. Certamente colocam o feminismo e as mulheres num novo contexto político, mas se não há como negar a dimensão de captura dos corpos e das subjetividades aí contidos, não é suficiente enxergar o Estado como puro agente do mal e as mulheres como suas vítimas. Seria limitado perceber [os] programas realizados pelo Estado com um forte apoio dos movimentos feministas de massa apenas como formas estratégicas da biopolítica e da governamentalidade, pois emergem de

reivindicações de base e são monitorados diretamente pelas feministas, críticas da atuação do Estado e das políticas públicas. Como, então, pensar as *políticas feministas* nesses novos contextos? (Rago, 2017, p. 234-235).

Rago defende que há Políticas Públicas que não são somente impostas pelo Estado, mas também, muitas vezes, são conquistas feministas e fortalecem economicamente as mulheres que nunca tiveram condições de ter certa autonomia financeira, propiciando o fortalecimento “[...] no plano subjetivo e emocional, possibilitando a resistência aos processos normalizadores tanto quanto à violência sexual e doméstica, especialmente o abuso contra garotas [...]” (Rago, 2017, p. 236). Além do mais, muitos desses programas têm, na implementação, a participação do trabalho de base da comunidade, envolvendo as mulheres, “[...] muitas das quais sindicalistas e líderes comunitárias, em que discussões e reflexões sobre a violência sexual, a família, o corpo e a opressão patriarcal abrem espaço para que reflitam sobre sua própria situação e instaurem novos olhares sobre si mesmas [...]” (Rago, 2017, p. 236).

Rago (2017) conclui que não se trata de subestimar a relevância da análise desse fenômeno de captura das lutas feministas, “[...] seria simplista generalizar a análise e reduzir os feminismos no Brasil ao ‘feminismo de Estado’” (p. 238). Não há como simplificar as lutas feministas somente “à criação de ministérios e secretarias especiais destinados à elaboração de políticas públicas para as mulheres (p. 238), pois, para além da conquista dos direitos, “os feminismos lutam por ‘políticas de nós mesmas’, para a possibilidade de nos afirmarmos em nossa singularidade e de criarmos outros estilos de vida, outros vínculos de amizade e de sociabilidade que escapem da competitividade, da violência e do narcisismo [...]” (Rago, 2017, p. 237).

### **Considerações Finais**

Vimos que a performatividade do discurso de ódio tem grande alcance e consequências danosas em função do seu potencial destrutivo, aumentando os desafios postos para a constituição de gêneros, considerando a formação de uma sociedade heterossexual.

Com Judith Butler vemos os desafios que a constituição de gêneros tem para enfrentar, numa sociedade predominantemente alicerçada na identidade heterossexual, na qual as pessoas que não seguem as regras são estereotipadas e agredidas psicológica e

fisicamente. Portanto, é necessário o enfrentamento das estruturas conservadoras, almejando construir bases sociais que favoreçam o respeito às mais diversas diferenças, derrubando as bases de uma sociedade, predominantemente, patriarcalista.

Historicamente, os discursos misóginos, machistas e sexistas foram naturalizados por uma sociedade patriarcal que fincou a mulher numa situação de desvantagem e discriminação, o que acarretou elevados índices de violência de gênero. Dessa situação desigual surgem os movimentos feministas e de direitos humanos, que posicionam refletores e dão visibilidade para as distintas formas de violência de gênero.

## Referências

AUSTIN, J. L. **Quando dizer é fazer**. Tradução: Danilo Marcondes de Souza filho. Porto alegre: Artes Médicas, 1990.

BÍBLIA. **Bíblia Sagrada**. Tradução Ecumênica da Bíblia. 5ª Edição. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

BUTLER, J. **Desfazendo gênero**. Tradução: Aléxia Bretas, Ana Luiza Gussen, Beatriz Zampieri, Gabriel Lisboa Ponciano, Luís Felipe Teixeira, Petra Bastone e Victor Galdino. Coordenação de Tradução: Carla Rodrigues. São Paulo: Editora Unesp, 2022.

BUTLER, J. **Discurso de ódio: uma política do performativo**. Tradução: Roberta Fabbri Viscardi. São Paulo: Editora Unesp, 2021a.

BUTLER, J. **Os sentidos do desejo**. Coordenação de Tradução: Carla Rodrigues. Belo Horizonte: Autêntica, 2021b. (Filô Margens).

BUTLER, J. **A força da não violência: um vínculo ético-político**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2021c.

BUTLER, J. **Corpos que importam**. Tradução: Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli. São Paulo: n-1 edições; Crocodilo Edições, 2019.

BUTLER, J. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. Revisão técnica: Carla Rodrigues. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução: Renato Aguiar. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CINTRA, R. **O discurso do ódio sob uma teoria performativa da linguagem**. Monografia (Bacharelado em Direito). Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro,

2012. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/21257/21257.PDF>>. Acesso em: 20 abr. 2024.

ESTIMADO, R; FORTUNATO, T.; CRUZ, J.; HOTIMSKY, M.; BASSANI, A. Entrevista: Margareth Rago. **Humanidades em diálogo**, [S. l.], v. 7, p. 15-43, 2016. DOI: 10.11606/issn.1982-7547.hd.2016.113330. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/humanidades/article/view/113330>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

RAGO, M. Foucault, os feminismos e o paradoxo dos direitos. **DoisPontos**, [S.l.], v. 14, n. 1, nov. 2017. ISSN 2179-7412. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/dp.v14i1.56548>. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/doispontos/article/view/56548/34033>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

RODRIGUES, C. **Escritas** – filosofia e gênero. Coleção X (Organização Rafael Haddock-Lobo). Rio de Janeiro: Ape’Ku, 2020.

ROUSSEAU, J-J. **Emílio ou da educação**. Tradução: Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.

**Cristiane Maria Marinho** é Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Ceará, Brasil. Doutora em Filosofia pela Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, Goiás, Brasil. Pós-doutorado em Filosofia da Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, São Paulo, Brasil. Professora Emérita Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza, Ceará, Brasil. Professora Permanente da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza, Ceará, Brasil. E-mail: [cristiane.marinho@uece.br](mailto:cristiane.marinho@uece.br)

## NOTAS

---

**Contribuição de Autoria:** Cristiane Maria Marinho é responsável concepção e elaboração do manuscrito, coleta e análise de dados, discussão dos resultados, revisão, correções e aprovação da versão final do manuscrito.

**Agradecimentos:** Não se aplica.

**Financiamento:** Não se aplica.

**Comitê de Ética em Pesquisa:** O trabalho respeitou a ética durante a pesquisa, porém não foi necessário comitê de ética.

**Disponibilidade de Dados e Material:** Os dados e materiais utilizados no trabalho estão disponíveis para acesso por meio das referências disponibilizadas no artigo.

**Conflitos de Interesse:** A autora declara não haver conflitos de interesse pertinente.

**Uso de Inteligência Artificial (IA):** Não houve uso de Inteligência Artificial no processo de escrita deste trabalho.

**Publisher:** Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília. Programa de Pós-Graduação Ciências Sociais. Portal de Periódicos da UNESP. As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

---

Como citar este artigo: MARINHO, Cristiane Maria. O querosene do discurso de ódio na fogueira da violência de gênero. **Revista Aurora**, [S. l.], v. 17, p. e024009, 2024. DOI: [10.36311/1982-8004.2024.v17.e024009](https://doi.org/10.36311/1982-8004.2024.v17.e024009)

---